



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO N. 53/03 TRE/GO

Altera dispositivo da Resolução n. 27/99
TRE/GO.

Publicado no Diário da Justiça

do 09/06/2003, pág. 78

pp. 14040

Reaprovado
Resolução 53/03

Art. 1º - O art. 3º da Resolução n. 27, de 10 de dezembro de 1999, do Tribunal Regional Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As requisições para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral serão feitas por prazo certo, não excedente de um (1) ano, ressalvados os casos de nomeação para cargo em comissão.

Parágrafo único – Esgotado o prazo previsto neste artigo, o servidor será automaticamente desligado, retornando ao órgão de origem, e somente poderá ser requisitado novamente após o decurso de um (1) ano.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.



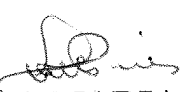
**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO N. 53/03 TRE/GO

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do
mês de maio de 2003.

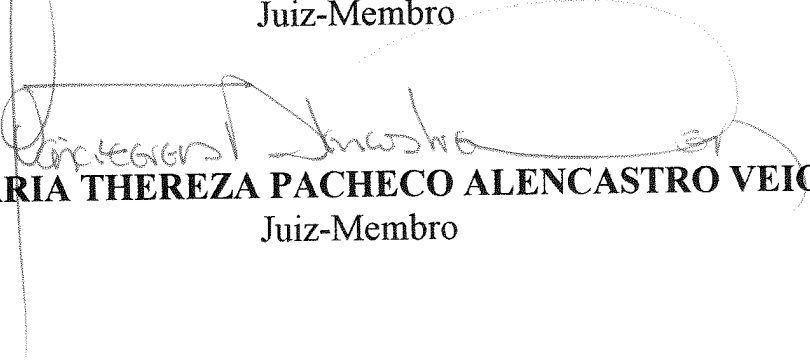

Desembargador **PAULO MARIA TELES ANTUNES**
Presidente


Desembargador **JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA**
Vice-Presidente e Corregedor


Dra. **IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES**
Juiz-Membro


Dr. **ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO**
Juiz-Membro


Dra. **AVELIRDES ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS**
Juiz-Membro

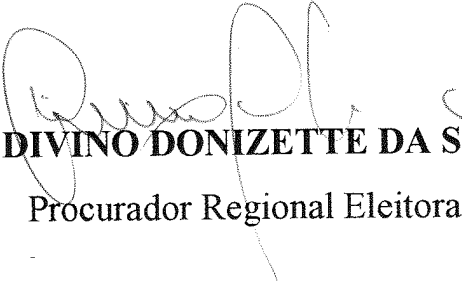

Dra. **MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA**
Juiz-Membro



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO N. 53/03 TRE/GO


Dr. ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
Juiz-Membro


Dr. DIVINO DONIZETTE DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral